SENTENÇA

1001109-27.2016.8.26.0566 Processo no:

Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro Classe - Assunto:

de Inadimplentes

Requerente: Carlos Alberto de Oliveira Requerido: Telefonica Brasil S/A Móvel

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

Fls. 160: Acolho. JULGO EXTINTO o feito nos 1. termos do art. 924, II, do C.P.C.

2. Expeça-se o mandado de levantamento de fls. 143, em favor do(a) autor(a).

3. Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.

- 4. Autorizo o desentranhamento e entrega ao requerido dos documentos ou títulos que tenham sido utilizados para instruir a inicial e que venham a ser do seu interesse.
 - 5. Oportunamente, destruam-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 10 de janeiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA